



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2023

**ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR.**

ELISANDRO DE ABREU GAMA, Presidente da Câmara de Vereadores de Amaral Ferrador, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista a competência que lhe conferem os artigos 34 e 95 do Regimento deste Legislativo, para superintender os serviços administrativos da Câmara, e artigo 34, I, da Lei Orgânica do Município de Amaral Ferrador, promulga o seguinte,

Art. 1º - Fica a partir de 03 de janeiro de 2023, instituído turno único na Câmara Municipal de Vereadores das 07h às 13h.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 2023.


Ver. ELISANDRO DE ABREU GAMA
Presidente da Câmara


Ver. JOÃO CARLOS COELHO MARTINS
Secretário da Câmara

Registre-se e Publique-se

02/01/23


ELISANDRO DE ABREU GAMA
Presidente